



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
PERNAMBUCO

1ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Proc. nº 287-71/2018

Aos 16 dias do mês de OUTUBRO do ano de Dois mil

e DEZENOVE, no ENDEREÇO INDICADO NO MANDADO,

em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr Juiz Presidente da 1ª Vara do Trabalho de

PETROLINA, execução nº -, movida por ANTÔNIO

PEDRO DE OLIVEIRA

contra JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS para

a cobrança da dívida de R\$ 294.509,91 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO

MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

R\$

01 (UMA) MOTO HONDA/BIZ 125 ES. ANO DE
FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2010, PLACA PO-
LICIAL JSU-9044 (JUAZEIRO/BA), CHASSI Nº
9CZJC4220AR112816, EM REGULAR ESTADO
DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM ->

4.800,00

Valor Total

4.800,00

(Quatro mil e Oitocentos Reais)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Ressalvas: _____

MARCELO JOSÉ DE MOURA E SILVA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Mat. 3086.992

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 16 dias do mês de OUTUBRO do ano de Dois mil e Dezenove, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Sr. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão COMERCIANTE, residente na TRAVESSA SÃO MIGUEL, 55-A, JUSSAMBE, JUAZEIRO / BA documento de identificação 0471287717-SS7/BA CPF 006501165-18, o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz Presidente da 1ª Vara do Trabalho de PETROLINA.

E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto, que assino com o depositário.

Jose Rodrigues dos Santos Francisco Jose de Moura e Silva
DEPOSITÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MAT. 308.6.992

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 16 dias do mês de OUTUBRO do ano de Dois mil e Dezenove, dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contra fé.

Do que, para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Jose Rodrigues dos Santos Francisco Jose de Moura e Silva
REPRESENTANTE DA EXECUTADA OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MAT. 308.6.992

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 1ª Vara do Trabalho de PETROLINA.
PETROLINA, 18 de OUTUBRO de 2019

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR







